

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO SEI BAHIA

MÓDULO III – COMO INSTRUIR PROCESSOS

OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO E GESTÃO

Objetivo: Definir os procedimentos e etapas para contratação de operações de crédito que são gerenciadas na CADIP/GEPUB.

Responsável pela homologação do fluxo do processo – SAF/DEPAT/GEPUB

1º) GEPUB/CADIP – Receber informação da SPF/SEPLAN sobre a publicação da Recomendação da COFIEIX aprovando a operação de crédito através de e-mail.

2º) GEPUB/CADIP – Analisar Projeto de Lei elaborado pela SPF/SEPLAN e encaminhado pelo GAB/SEFAZ através de Despacho via SEI.

3º) GEPUB/CADIP – Acompanhar tramitação do Projeto de Lei e publicação da Lei Autorizadora.

4º) GEPUB/CADIP – Participar da PRÉ e NEGOCIAÇÃO da operação com a SPF/SEPLAN, PGE, Instituição Financeira, STN, PGFN e SEAID - análise da minuta contratual.

5º) GEPUB/CADIP – Providenciar inclusão de alguns dados no ROF.

6º) GEPUB/CADIP – Iniciar processo para ser incluído no SADIPEM.

7º) GEPUB/CADIP – Elaborar Declaração do Chefe do Poder Executivo com as informações necessárias para a instrução do processo de contratação de operação de crédito junto à STN e à PGE (Parecer Jurídico);

7º.1) GEPUB/CADIP – Solicitar à COPAF e PPP/SEFAZ e à SPF/SEPLAN as seguintes informações atualizadas: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, percentuais aplicados em ações e serviços de saúde (art. 198 de Constituição Federal), e na manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212 da Constituição Federal), Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, ações orçamentárias que constam na LOA e programas e ações previstas no Plano Plurianual do Estado que integram a operação de crédito (já existe uma minuta para essa Declaração).

8º) GEPUB/CADIP – Receber da SPF/SEPLAN o Parecer Técnico da operação, inserir as condições financeiras e devolver para assinaturas.

9º) GEPUB/CADIP – Formalizar um processo via SEI para solicitar à PGE a emissão de Parecer Jurídico sobre a operação de crédito e instruí-lo com os seguintes documentos: ofício do Secretário da Fazenda, Lei Autorizadora, Recomendação da COFIEIX (operação de crédito externa), Parecer Técnico, Declaração de Chefe do Poder Executivo, comprovações das ações orçamentárias na LOA e do Programa e ações no PPA, Lei Orçamentária do Estado (LOA), Lei do PPA, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária atuais, Certidão do TCE e modelo de parecer jurídico contido no Manual para Instrução de Pleitos – MIP/STN MIP.

10º) GEPUB/CADIP – Inserir no SADIPEM todas as informações para abertura de PVL e anexar Lei Autorizadora, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e Certidão do TCE;

10º.1) Se for operação de crédito interno a Instituição Financeira abre o PVL, a GEPUB/CADIP insere as informações pertinentes ao Estado, o Governador assina o SADIPEM e devolve o processo para a instituição Financeira encaminhá-lo à STN por intermédio do SADIPEM;

MÓDULO III – COMO INSTRUIR PROCESSOS

10º) Na operação de crédito externo o PVL será aberto pelo Estado (GEPUB/CADIP) e após a inclusão dos documentos e inseridas as informações no SADIPEM, o Governador assina e encaminha à STN.

11º) GEPUB/CADIP – Acompanhar a tramitação do processo junto à STN e à PGFN, diligenciar providências e documentos solicitados.

12º) GEPUB/CADIP – Verificar a regularidade do Estado junto ao CAUC.

13º) GEPUB/CADIP - Acrescentar as informações pertinentes ao Estado nas minutas dos Contratos de Contragarantia e de Garantia quando a PGFN solicitar.

14º) GEPUB/CADIP – Acompanhar processo até a contratação da operação de crédito. Após assinaturas dos Contratos de Contragarantia, de Garantia e de Empréstimo providenciar a publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial do Estado.

15º) GEPUB/CADIP – Finalizar Processo.

Observações:

I - A contratação de operações de crédito por estados, DF e municípios, incluindo suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes (inciso III do art. 2º da LRF), subordina-se às normas da LRF, da RSF 40/2001 e da RSF 43/2001.

II - O Manual para Instrução de Pleitos - MIP, regulamentado pela STN por meio da Portaria STN 1.349/2022, estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao MF (verificação de limites e condições e análise da concessão de garantia). Pretende-se, assim, orientar os técnicos dos EF pleiteantes no adequado fornecimento das informações necessárias para a análise da proposta.

III - Esse manual discrimina, por tipo de operação de crédito e concessão de garantia, os procedimentos para contratação, as condições ou vedações aplicáveis, os limites de endividamento a que estão submetidos, bem como os documentos exigidos pelo SF e a sua forma de apresentação.

IV - São utilizados modelos de documentos previamente definidos ou instruções de caráter técnico.

V - Adicionalmente, são fornecidas informações específicas acerca de exigências que não dependem exclusivamente do EF pleiteante, mas que devem ser igualmente apresentadas.

VI - As avaliações do MF e os procedimentos constantes desse manual contribuem para o cumprimento da LRF especialmente no contexto da contratação de operações de crédito. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/mip>

FLUXO DO PROCESSO: “OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO E GESTÃO”

